



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 817 - 09 de Agosto de 2019 - XI

ATOS DO PODER EXECUTIVO



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1.474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal
Câmara Municipal
Adm. Regional de Japuiba
Adm. Regional de Papucaia

DECRETO Nº3.923 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU-RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Nº3.917 de 08 de Julho de 2019, que Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social de Cachoeiras de Macacu -RJ; CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, realizada no dia 30 de Julho de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica alterado a redação do art.2º e parágrafo Único do Decreto nº3.917 de 08 de Julho de 2019 da X Conferência Municipal de Assistência Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A X Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 23 de Agosto de 2019, das 8 às 17 horas, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, em reunião realizada no dia 30 de Julho de 2019.

Parágrafo único - O local da realização da X Conferência Municipal de Assistência Social será na Casa de Artes Wellington Lyra(Cawel), sito à Rua Prefeito José da Silva, 55 - Campo do Prado - Cachoeiras de Macacu-RJ.”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE AGOSTO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA da LEI Nº 2.432 DE 18 DE JULHO DE 2019 - Publicada com erro material no Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu Nº 815 em 26 Julho de 2019.

Onde se lê:

“Cachoeiras de Macacu, 24 de Julho de 2017.”

Leia-se:

“Cachoeiras de Macacu, 24 de Julho de 2019”

Cachoeiras de Macacu, 07 de Agosto de 2019.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente

VEREADOR LUIZ FERNANDO MUZZI DE MIRANDA
Vice-Presidente

VEREADOR VICTOR OUVENEY DA SILVA
1º Secretário

VEREADOR MÁRCIO DA SILVA RIBEIRO
2º Secretário

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0212/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2016 para Provimento de vagas para cargos na área da Educação, homologado pelo Decreto 3441/2016 de 20 de outubro de 2016.

RESOLVE:

1 - Tornar pública a DESISTÊNCIA dos PROFISSIONAIS abaixo relacionados, a partir de 24 de Julho de 2019.

PROF. DOCENTE II

Class. Nome
15978 RAQUEL COUTINHO FERREIRA DA CRUZ

PROF.DOCENTE I -LÍNGUA PORTUGUESA

Class. Nome
15924 THARLLES LOPES GERVASIO

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Julho de 2019.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE AGOSTO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0216/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2016 para Provimento de vagas para cargos na área da Educação, homologado pelo Decreto 3441/2016 de 20 de outubro de 2016.

RESOLVE:

1 - NOMEAR a concursada relacionada abaixo, para Estágio Probatório, no Cargo Efetivo de PROFESSOR DOCENTE I - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS - Nível E1- Ref. 4, da Secretaria Municipal de Educação, admitida a partir de 25 de Junho de 2019.

PROFESSOR DOCENTE I - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS

Matr. Nome
18708 ELAINE DINIZ DA COSTA

2 - NOMEAR o concursado relacionado abaixo, para Estágio Probatório, no Cargo Efetivo de PROFESSOR DOCENTE I - CIÊNCIAS - Nível E1 - Ref. 4, da Secretaria Municipal de Educação, admitidas a partir de 25 de Junho de 2019.

PROFESSOR DOCENTE I - CIÊNCIAS

Matr. Nome
18707 MATHEUS DARRIEUX DE SOUZA

3 - NOMEAR a concursada relacionada abaixo, para Estágio Probatório, no Cargo Efetivo de AGENTE ESCOLAR DE LIMPEZA - Nível A - Ref. 1, da Secretaria Municipal de Educação, admitidas a partir de 25 de Junho de 2019.

AGENTE ESCOLAR DE LIMPEZA

Matr. Nome
18709 RAQUEL DOS SANTOS ALVES

4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE AGOSTO DE 2019.

Mauro Cezar de Castro Soares
Prefeito Municipal



PORTARIA N°0211/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-DESIGNAR o servidor RODRIGO OLIVEIRA DO AMARAL, matrícula 71605 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para atuar como fiscal do Contrato n°013/2019 do Processo Administrativo n°1829 de 15/03/2019, atinente ao Processo do Ministério Nacional da Integração n°59053.0011793/2018-11 referente ao serviço de "Estabilização de talude por meio de corte, implantação de sistema de drenagem superficial e proteção superficial com vegetação" na localidade Maraporã, a partir de 03 de Agosto de 2019.

2-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE AGOSTO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0213/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- TORNAR SEM EFEITO, na Portaria N°0194 de 04 de Julho de 2019 a Designação da Senhora SORAYA ARAUJO DAMASCO, como Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação para atuar nos procedimentos licitatórios estabelecidos em lei, na Administração Direta da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.

2- DESIGNAR, para atuar como Pregoeira em Licitação na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, a partir de 04 de Julho de 2019, a servidora SORAYA ARAUJO DAMASCO.

3- Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, os servidores abaixo, que exercerão suas atividades pelo prazo de 01(um) ano.

- MURILO DA CONCEIÇÃO PUPO
- LUIS CARLOS MAIA DE OLIVEIRA

4-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Julho de 2019.

5-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE AGOSTO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0214/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, que ficará responsável por todos os atos necessários aos procedimentos de licitação, a partir de 04 de Julho de 2019.

2- A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu será composta dos seguintes membros, sendo presidida pelo primeiro:

SORAYA ARAUJO DAMASCO
MURILO DA CONCEIÇÃO PUPO
LUIS CARLOS MAIA DE OLIVEIRA

3-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Julho de 2019.

4-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE AGOSTO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0215/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar N°0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1- EXONERAR, o senhor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, a partir de 01 de Agosto de 2019.

CARGO/NOME
Assessoria Técnica III
SIRLEI AGUIAR DA SILVA

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE AGOSTO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD N° 145/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o DECRETO N° 2.433 de 03/04/2007.

RESOLVE:

1- TORNAR SEM EFEITO, para fins de regularização a Portaria n°146/2018 de 21 de junho de 2018, que concede licença prêmio, em seu inteiro teor.

2- CONCEDER a servidora, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, LICENÇA PRÊMIO, conforme a seguir:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
9629	ANDRESSA VIANA DE MESQUITA	4445/2019	01/08/2019	29/10/2019	2010/2015

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 08 de agosto de 2019.

MURILO DA CONCEIÇÃO PUPO
SubSecretário Municipal de Administração

*Publicado no D.O. n° _____, de ____/____/____

PORTARIA SEMAD N° 145/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o DECRETO N° 2.433 de 03/04/2007.

RESOLVE:

1- TORNAR SEM EFEITO, para fins de regularização a Portaria n°146/2018 de 21 de junho de 2018, que concede licença prêmio, em seu inteiro teor.

2- CONCEDER a servidora, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, LICENÇA PRÊMIO, conforme a seguir:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
9629	ANDRESSA VIANA DE MESQUITA	4445/2019	01/08/2019	29/10/2019	2010/2015

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 08 de agosto de 2019.

MURILO DA CONCEIÇÃO PUPO
SubSecretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD N° 146/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO N° 2.433, de 03/04/07.

RESOLVE:

1- DETERMINAR, a PROGRESSÃO FUNCIONAL em cumprimento ao que estabelece Lei Municipal Complementar n.º 0042/16, e Decreto 3440/2016, Artigo 18º, inciso III e anexo I; Decreto Municipal 3751 02 de maio de 2018, Artigo 2º, inciso VI do(a) profissional abaixo relacionado(a), com efeitos a partir de 09 de maio de 2019.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.			
MAT	NOME	PROCESSO	ENQUADRAMENTO
4090	CARLOS MAIA BLADY	4304/2019	CLASSE GM 1, NÍVEL 03

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu-RJ, 08 de agosto de 2019.

MURILO DA CONCEIÇÃO PUPO
SubSecretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD N° 147/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO N° 2.433, de 03/04/07.

RESOLVE:

1- DETERMINAR, a PROGRESSÃO FUNCIONAL em cumprimento ao que estabelece Lei Municipal Complementar n.º 0042/16, e Decreto 3440/2016, Artigo 18º, inciso III e anexo I; Decreto Municipal 3751 02 de maio de 2018, Artigo 2º, inciso VI do(a) profissional abaixo relacionado(a), com efeitos a partir de 17 de maio de 2019.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.			
MAT	NOME	PROCESSO	ENQUADRAMENTO
3400	CARLOS PEREIRA	4200/2019	CLASSE GM 1, NÍVEL 03

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu-RJ, 08 de agosto de 2019.

MURILO DA CONCEIÇÃO PUPO
SubSecretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD N° 148/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o DECRETO N° 2.433 de 03/04/2007.

RESOLVE:

1- TORNAR SEM EFEITO, para fins de regularização a Portaria n°037/2019 de 22 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu Edição n°792 de 22 de fevereiro de 2019, e Errata n°009/2019 de 15 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu Edição n°801 de 26 de abril de 2019, que determina AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO à servidora Sra. ROZILEA SIQUEIRA DE CARVALHO, em seus inteiros teores.

2- DETERMINAR que surta os efeitos legais de regularização, com anotação em ficha funcional da servidora do Quadro Permanente desta Municipalidade, Sra. ROZILEA SIQUEIRA DE CARVALHO, matrícula n° 4581, lotada na Secretaria Municipal de Educação, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, de serviços prestados a Órgãos Públicos e/ou Privados, correspondente a 05(cinco) meses e 28(vinte e oito) dias, como segue:

Empregador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
Período de Contribuição: 07/02/1994 a 04/08/1994.

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu-RJ, 08 de agosto de 2019.

MURILO DA CONCEIÇÃO PUPO
SubSecretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 149/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o DECRETO Nº 2.433 de 03/04/2007.

RESOLVE:

1- TORNAR SEM EFEITO, para fins de regularização a Portaria nº072/2019 de 04 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu, Edição nº803 de 10 de maio de 2019, página 06 e Errata nº049/2019 de 19 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu Edição nº810 de 21 de junho de 2019, página 04, que determina ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO à servidora Sra. MÁRCIA CARLA BASTOS DA SILVA, em seus inteiros teores.

2- DETERMINAR, em cumprimento ao que estabelece o Art. 25º - Parágrafos 1º da Lei Municipal n.º 1.878, de 06 de dezembro de 2011, o ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO, a partir de março de 2019, do(a) profissional abaixo relacionado(a).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT	NOME	PROCESSO	ENQUADRAMENTO
10939	MARCIA CARLA BASTOS DA SILVA	2128/2019	Professor II, Nível E1, Referência 05

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu-RJ, 08 de agosto de 2019.

MURILO DA CONCEIÇÃO PUPO
SubSecretário Municipal de Administração

EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO CME/CM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO CME/CM

CAPITULO I
DA DEFINIÇÃO

Art.1º - O presente Regimento Interno estabelece normas de funcionamento e de organização do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu, instituído pela Lei Orgânica do município em seu artigo 311 e Regulamentado pela Lei nº 1442 de 10 de dezembro de 2002 e Parecer do CEE nº 145 de 19/09/2003.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu, é um órgão colegiado e permanente do Sistema Municipal de Ensino, política e administrativamente autônomo, com caráter deliberativo, normativo e consultivo sobre os temas de sua competência.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O CME tem como objetivo assegurar aos grupos representativos da sociedade o direito de participar da definição das Diretrizes da Educação no âmbito do município, concorrendo para elevar a qualidade dos seus serviços educacionais, garantindo o acesso e a permanência à educação, de forma contínua e sistemática sem qualquer discriminação.

CAPITULO III
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Ao Conselho Municipal de Educação, compete:

- I- Participar da elaboração das políticas públicas para a educação do município;
- II- Participar, avaliar e manifestar-se, sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual relativo à educação;
- III- Emitir parecer, quando solicitado, sobre:
 - a) Propostas de convênios educacionais, sua renovação entre o município e entidades públicas ou privadas;
 - b) O interesse e a necessidade de eventual assistência do município às instituições particulares, filantrópicas, comunitárias e confessionais, no que se refere a Educação.
 - IV- Normatizar as seguintes matérias:
 - a) Autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos que integrem o Sistema Municipal de Ensino;
 - b) Autonomia e gestão democrática das escolas públicas municipais;
 - c) Regularização de vida escolar e Progressão Parcial do estudante nas etapas da educação básica;
 - d) Integração, no Sistema Municipal de Ensino, das instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pelo poder público e pela iniciativa privada;
 - e) Outras matérias mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
 - V- Responder a consultas e emitir pareceres em matéria de ensino e educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
 - VI- Estabelecer critérios que orientem a elaboração da proposta pedagógica das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino;
 - VII- Autorizar mudanças no regimento interno, na organização e no currículo da educação básica, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, regulada por este conselho, observada a legislação federal;

VIII- Contribuir para o diagnóstico da evasão, repetência e problemas na oferta de vagas e na qualidade do ensino nas escolas, apontando alternativas de solução;

IX- Propor ações educacionais compatíveis com programas de outras secretarias, bem como manter intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa;

X- Divulgar, através de publicação, as suas atividades nos veículos de comunicação do município;

XI- Autorizar e acompanhar experiências pedagógicas, assegurando a validade dos estudos realizados;

XII- Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação a proposta orçamentária anual CME/CM;

XIII- Colaborar com o dirigente do órgão municipal de Educação no diagnóstico e na solução de problemas relativos à Educação, no âmbito do município;

XIV- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar, aplicável à educação e ao ensino;

XV- Zelar pela valorização dos profissionais da educação;

XVI- Participar da elaboração do Plano Municipal de Educação, bem como acompanhar sua execução;

XVII- Propor normas complementares para o Sistema Municipal de Educação;

XVIII- Participar da elaboração e planejamento de projetos e programas educacionais nas esferas federal, estadual e municipal.

CAPITULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação será composto por doze (12) representações ligadas a Educação, no âmbito do município de Cachoeiras de Macacu, assim distribuídos:

- I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social
- III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V- 01 (um) representante de Associação de Moradores;
- VI- 01 (um) representante de ONGs ligadas a Educação;
- VII- 01 (um) representante de pais de alunos da rede municipal de ensino;

VIII- 01 (um) representante de alunos da rede municipal de ensino;

IX- 01 (um) representante dos profissionais de educação da rede particular de ensino;

X- 01 (um) representante dos profissionais de educação da rede pública municipal de ensino;

XI- 01 (um) representante de sindicato dos profissionais da educação da rede municipal de ensino;

XII- 01 (um) representante da Comissão de Educação, da Câmara de Vereadores.

Parágrafo 1º - As instituições e/ou entidades elegerão o conselheiro titular juntamente com seu respectivo suplente, entre os pares.

Parágrafo 2º - No que se refere ao inciso XII, deste artigo, o presidente da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores será o conselheiro titular.

CAPITULO V
DAS INDICAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES

Art. 6º - Os conselheiros titulares, bem como seus suplentes, representantes do poder executivo e legislativo, serão indicados pelas instituições através de ofícios, sendo elas:

- I- Secretaria Municipal de Educação;
- II- Secretaria Municipal de Promoção Social
- III- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV- Secretaria Municipal de Saúde;
- V- Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.

Art. 7º - Os conselheiros titulares, bem como seus suplentes, indicados por instituições e entidades, devidamente regulamentadas, serão eleitos entre seus pares, após chamada pública, sendo elas:

- I- Associação de Moradores;
- II- ONGs ligadas a Educação;
- III- Pais de alunos da rede municipal de ensino;
- IV- Alunos da rede municipal de ensino;
- V- Profissionais de educação da rede particular de ensino;
- VI- Profissionais de educação da rede pública municipal de ensino;
- VII- Sindicato dos profissionais da educação da rede municipal de ensino.

Parágrafo 1º - No caso de maior interesse, os candidatos das entidades já mencionadas deverão defender sua candidatura perante o plenário e posterior votação.

Parágrafo 2º - Os suplentes substituirão os membros titulares de seu respectivo segmento, no impedimento, afastamento ou ausência do membro.

Art. 8º - Os conselheiros titulares e os suplentes terão seus nomes homologados por ato do executivo.

Parágrafo Único - A função de membro do CME não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante ao serviço prestado à população.

Art. 9º - Será exonerado o conselheiro que sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano.

Parágrafo 1º - A justificativa deverá ser apresentada por escrito.

Parágrafo 2º - Caberá a entidade ou órgão competente indicar novo conselheiro.

Art. 10 - O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPITULO VI
DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Art. 11 - O CME será constituído por:

- I- Plenário
- II- Mesa Diretora
- III- Comissões especiais

Seção I

Do Plenário

Art. 12- O plenário é a instância de deliberação máxima e conclusiva do CME/CM.

Art. 13 - Compete aos membros do plenário:

- I- Examinar, avaliar, propor e deliberar soluções acerca das pautas e problemas submetidos ao CME;
- II- Comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias do CME;
- III- Solicitar diligência em processos que, no seu entendimento, não estejam suficientemente instruídos;
- IV- Votar e ser votado para integrar os órgãos do CME;
- V- Propor alterações no presente regimento;
- VI- Exercer atribuições e atividades inerentes de sua função de conselheiro de educação;
- VII- Deliberar sobre os casos omissos.

Sessão II
Da Mesa Diretora

Art. 14 - A mesa diretora será formada por 03 (três) membros, constituído-se os seguintes cargos.

- a) Presidente do CME.
- b) Vice-presidente do CME.
- c) Secretário Geral.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Educação será presidido por representante da Secretaria Municipal de Educação, após aprovação dos conselheiros.

Parágrafo 1º - O mandato do presidente será de 2 (dois) anos permitido a recondução.

Parágrafo 2º - Cabe ao presidente:

- I- Representar ou designar representantes do Conselho Municipal de Educação ad referendum do Plenário;
- II- Deliberar sobre questões administrativas do Conselho;
- III- Indicar Servidores Municipais que irão compor a estrutura de apoio do Conselho em comum acordo com o poder executivo;
- IV- Instituir comissões especiais, para a regularização de tarefas afetas ao órgão;
- V- Solicitar dos órgãos competentes recursos financeiros e matérias necessárias ao funcionamento do Conselho;

Art. 16 - A nova mesa Diretora será responsável:

- I- Pela convocação, efetivação e coordenação de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do órgão;
- II- Pelos assuntos administrativos, econômico-financeiros e operacionais, submetidos à apreciação e deliberação do plenário;
- III- Pelo encaminhamento de todas as providências e recomendações determinadas pelo plenário;
- IV- Pela organização encaminhamento da pauta das reuniões, com antecedência, aos Conselheiros;
- V- Pela ciência de todas as correspondências recebidas e expedidas;
- VI- Pelo amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do CME/CM;
- VII- Pela elaboração e sistematização de relatórios anual de atividades do CME, submetendo-se ao Plenário.

Art. 17 - Em sua ausência, impedimento ou afastamento, o Presidente será substituído, preferencialmente, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Único - Na impossibilidade deste, caberá ao Plenário decidir quem substituirá o Presidente.

Sessão III
Da Secretaria Geral

Art. 18 - A Secretaria Geral, como órgão de assessoramento, prestará apoio administrativo e operacional a todos os órgãos do CME, especialmente à Mesa Diretora.

Parágrafo 1º - A Secretaria Geral será composta por servidores municipais, que compõem a estrutura de apoio do CME, indicados pelo Presidente, ouvido o Plenário.

Parágrafo 2º - A Secretaria Geral funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h ou de acordo com a necessidade deste Conselho.

Sessão IV
Das Comissões especiais

Art. 19 - As Comissões Especiais serão constituídas com a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho, apreciar as questões referentes a cada tema e propor soluções que serão submetidas ao Plenário.

Art. 20 - Serão as seguintes comissões:

- I- Educação infantil;
- II- Ensino Fundamental;
- III- Ensino Médio e Educação de jovens e adultos;
- IV- Legislação e Orçamento.

Art. 21 - As Comissões Especiais serão constituídas pelos Conselheiros eleitos em Plenário.

Art. 22 - Todo Conselheiro (titular e suplente) deverá participar de uma Comissão.

Art. 23 - As Comissões especiais compõem-se de, no mínimo, 03 (três) membros.

Art. 24 - As Comissões Especiais reunir-se-ão de acordo com a necessidade.

Art. 25 - São atribuições das Comissões Especiais:

- I- Propor, analisar, acompanhar e registrar as questões específicas de cada Comissão;
- II- Apreciar os processos e emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;
- III- Promover estudos e levantamentos;
- IV- Outras atribuições solicitadas pela mesa Diretora e pelo Plenário do CME/CM.

CAPITULO VII

DO FUNCIONAMENTO

Sessão I
Da Sede

Art. 26 - A sede do CME/CM, localiza-se à Rua Nilo Peçanha, n° 45, 2° Pavimento do CREEM, bairro Santo Antônio, Cachoeiras de Macacu – RJ.

Sessão II
Da Convocação

Art. 27 - A convocação das reuniões ordinárias do CME será feita a todos os seus Conselheiros Titulares.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de comparecimento, o titular deve, imediatamente, informar ao presidente e convocar o suplente.

Sessão III
Das Reuniões

Art. 28 - O CME reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias para tratar de matérias específicas e/ou urgentes serão convocadas pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos membros, por meio de comunicação oficial a todos os membros conselheiros.

Art. 29 - As reuniões terão sua duração estimada na convocatória, que será apreciada, discutida e aprovada no início da sessão plenária.

Art. 30 - As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

- I- Abertura;
- II- Estabelecimento de duração da reunião;
- III- Aprovação da Ata da reunião anterior;
- IV- Avisos, comunicações, registro de fatos, apresentação ou preposições, correspondências e documentos de interesse do plenário;
- V- Discussão da matéria em pauta;
- VI- Votação da matéria em pauta;
- VII- Indicação de pauta da próxima reunião;
- VIII- Encaminhamentos.

Parágrafo Único - não será objeto de discussão ou votação, matéria que não conste na pauta, salvo decisão do plenário.

Art. 31 - Cada membro titular terá direito a um voto e, ocorrendo o empate, caberá ao presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

Art. 32 - As reuniões do plenário são públicas.

Parágrafo Único - O público terá direito a voz, sendo regulamentado o número de intervenções, antes do início da sessão, assim como o tempo destinado a cada uma delas, pelo Plenário do CME.

Art. 33 - O CME poderá convidar entidades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros para colaborar em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do CME, sob a coordenação de um de seus membros.

Art. 34 - O CME convocará, sempre que necessário, representantes dos diversos setores do Sistema Municipal de Ensino para esclarecimento sobre propostas e ações desenvolvidas.

Art. 35 - Os presentes assinarão lista de presença, indicando sua condição de titular ou suplente.

Art. 36 - Os Conselheiros suplentes terão direito a voz nas reuniões, independente da presença do Conselheiro Titular.

Sessão IV
Das Deliberações

Art. 37 - As deliberações e os assuntos tratados em cada reunião serão registrados em Ata, a qual será lida e aprovada na reunião subsequente.

Art. 38 - As deliberações do Conselho referente aos Incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 4º deste Regimento deverão ser completamente homologadas pelo Secretário Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1º - No caso de haver pedido de reexame do ato levado à homologação, a mesa Diretora encaminhará para as devidas providências.

Parágrafo 2º - As razões de recusa do Secretário Municipal de Educação em homologar decisões do CME, serão examinadas por Comissão instituída pelo plenário.

Parágrafo 3º - Após avaliar as razões do Secretário Municipal de Educação e julgando-as improcedentes, no todo ou em parte, o CME poderá reenviar a matéria para apreciação, constando suas considerações.

Parágrafo 4º - Na hipótese de o Secretário Municipal de Educação não se manifestar no prazo previsto no caput deste artigo, considerar-se-á homologado, tacitamente, o ato decisório.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - As disposições do presente Regimento poderão ser complementadas por meio de Resoluções do Plenário, aprovadas por maioria absoluta de seus membros, que se pronunciará sobre casos omissos.

Art. 41 - As propostas de alteração total ou parcial deste Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do Plenário, convocada para esse fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e aprovadas por 2/3 (dois terços) do Plenário.

Parágrafo Único - As Propostas de alteração deverão ser encaminhadas à Secretaria Geral, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias da reunião extraordinária.

Art. 42 - Os relatórios periódicos e anuais das atividades do conselho, elaboradas por seus respectivos órgãos, devem evidenciar, em redação clara e sucinta, os resultados obtidos, nas programações de trabalho.

Art. 43 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 25 de junho de 2019.

ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA 047/2019

REGULAMENTA O REGIME DO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DE VIA E PARADA RÁPIDA EM CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela portaria n° 0039/2017 e em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer como sentido duplo de direção a Rua Prefeito José da Silva compreendido no trecho entre a esquina da Rua Leandra Walter até esquina da Rua Romeu Caetano Guida.

§ Único – devido à implantação do sentido de direção da via, fica estabelecido proibido o estacionamento em ambos os lados neste trecho e implantação de um ponto de Parada Rápida com uma vaga.

Art.2º - Em razão de melhor atender a População, fica criado uma vaga ponto de Parada Rápida com pisca alerta ligada com duração de até 20 minutos na Rua Prefeito José da Silva próximo ao HMCM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 06 de agosto de 2019

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito

LEGISLATIVO

PORTARIA N° 029/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-Exonerar ALDAIR JOSÉ NUNES MARINHO, do cargo em comissão “Assessor de vereador”, Simbologia CCVI, da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu. Nomeado através da portaria 015/2017.

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 01 de Agosto de 2019.

Gabinete da Presidência, 02 de Agosto de 2019.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente

ESTEVE EM UM LOCAL DE TRANSMISSÃO DA DOENÇA? SENTIU-SE MAL? PODE SER MALÁRIA.

Ao sentir dor de cabeça ou no corpo, cansaço, febre, náuseas, calafrios e muito suor, procure uma unidade de saúde mais próxima.

Faça o exame. Ele é simples e gratuito. Caso seja diagnosticada a Malária, realize o tratamento completo. Essa é a única forma de alcançar a cura e proteger todos à sua volta.

Não deixe os sintomas confundirem você.

Sem os cuidados necessários, a doença pode se tornar grave.

ACESSE SAUDE.GOV.BR/MALARIA E SAIBA MAIS.





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 113 - 09 de Agosto de 2019 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº817

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal

Câmara Municipal

Adm. Regional de Japuíba

Adm. Regional de Papucaia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - AMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

**PARA PARTICIPAÇÃO C/ ITENS EXCLUSIVOS DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Pregão Presencial nº 007/2019.
Processo Administrativo nº. 598/2019**

DATA DE ABERTURA: 22 de Agosto de 2019.
HORÁRIO: 09:00 horas (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Joaquim Antônio da Rosa Sobrinho, nº 19 - Centro, neste Município, mediante carimbo do CNPJ da empresa e o fornecimento de 500 (quinhentas) folhas de papel A4, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 09 de Agosto de 2019.

JONÍLSON CORREA OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1751/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS SENDO 05(CINCO) VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES, 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES E 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, TODOS COM BANCOS RECLINÁVEIS E AR REFRIGERADO, VISANDO O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES

ABERTURA: 22/08/2019.

HORÁRIO: 11:00 HORAS

O Edital completo estará disponível para leitura e retirada (acompanhado do carimbo do CNPJ) e mediante o fornecimento de 01 Toner HP Laser/Jet 2035(505 A), no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil/ FMS, sito à RJ 116, Km 44, Riviera, Cachoeiras de Macacu/RJ, das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Informações pelo telefone (21) 2649-3774.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 09 de agosto de 2019.

FÁBIO LOURENÇO SILES
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICAS, DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

PELO PRESENTE AVISO, FICA O PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ACIMA DESCRITO ADIADO, POR DETERMINAÇÃO DO GESTOR, A FIM DE QUE POSSAMOS ADEQUÁ-LO ÀS NECESSIDADES EXIGIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 08 de agosto de 2019.

RUI DIAS QUEIROZ SILVA
Gestor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 004/2019 - A.**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
X
CLICK INFORMÁTICA E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PAPEL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 376.582,35 (Trezentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias após entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0821/2018.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 24 de maio de 2019.

RUI DIAS QUEIROZ SILVA
Secretário Municipal de Educação
Gestor do F.M.E.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDAÇÃO MACATUR

**EXTRATO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO 006/2018
PROC.ADM 144/2018**

Partes: FUNDAÇÃO MACATUR
X
EDITORA CACHOEIRENSE LTDA

O presente Termo Aditivo, denominado PRIMEIRO TERMO ADITIVO, visa a prorrogação de prazo do contrato nº 006/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 26/07/2019 e término em 25/07/2020, referente ao aditamento da prestação de serviço de empresa jornalística com circulação no Município de Cachoeiras de Macacu/RJ para publicação semanal de página colorida de conteúdo legal e institucional, a exemplo de: atos oficiais, publicidades, informes, atos administrativos, matérias institucionais e demais ações pertinentes, que promovam as atividades da Fundação Macatur, estabelecidas no âmbito de suas atuação, determinada pela Lei Municipal nº 977, de 19 de dezembro de 1994; podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade e interesse de ambas as partes.

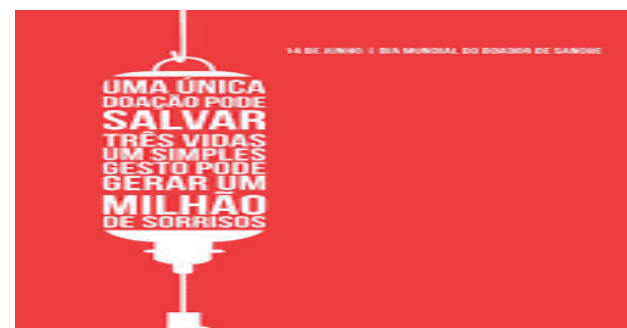
O prazo de realização do serviço referente ao presente TERMO ADITIVO será de 12(onze) meses com início em 26 de Julho de 2019 e término em 25 de Julho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Preço Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Prazo de Execução: 12 meses
Forma de Pagamento: mensal

Fundamentação Legal: Art. 57, inc. II, da Lei de Licitações - Lei 8666/93e suas alterações.

Cachoeiras de Macacu, 26 de julho de 2019.

ADILSON ADRIANO MURIZINI DE SÁ
Presidente da Fundação Macatur





**QUANDO VOCÊ
BEBE E DIRIGE, ACABA
CHEGANDO AO
FIM PRIMEIRO.**

Campanha do Governo pela conscientização no trânsito.

Você tem o costume de beber e dirigir? Cuidado, você pode chegar ao fim primeiro, e pior, não só para você mas para outras pessoas que não tem nada a ver com a sua irresponsabilidade.

**Ministério
da Saúde**



#MaláriaTemCura

 /minsaudo

 /minsaudo

 /MinSaudoBR



MALÁRIA

**FAÇA O TRATAMENTO
ATÉ O FIM. SEM A DOENÇA
VOCÊ VIVE MUITO MELHOR.**

Eu estou no combate à dengue

Faça sua parte também:



Mantenha a caixa-d'água fechada.



Mantenha a lixeira fechada.

Não deixe água acumulada sobre a laje.



Mantenha as calhas limpas.

